



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador CÉSAR BORGES

MPV - 427

00019

EMENDA Nº – 2008
(à MPV nº 427, de 2008)

Altera o parágrafo 5º, do Art 24º, da Medida Provisória nº 427, de 2008.

Substitua-se o §5º, do Art. 24º por:

“§5º Ficam transferidas para a VALEC as ações judiciais relativas aos empregados a que se refere esse artigo e ex-empregados em que o extinto GEIPOT seja autor, réu, assistente, opoente ou terceiro interessado.

JUSTIFICAÇÃO

A Empresa Brasileira de Planejamento de Transportes – GEIPOT, vinculada ao Ministério dos Transporte, que é objeto de liquidação e extinção da Medida Provisória nº 427, de 2008 promoveu diversos programas de demissão voluntária nos exercícios de 1999, 2000, 2001, 2006 e outro criado em abril em 2008 e que ainda está em curso, o que exige a inclusão dos ex-empregados que detenham as ações judiciais nos quais o GEIPOT seja autor, réu, assistente, opoente ou terceiro interessado.

Sala das Sessões,


Senador CÉSAR BORGES

